

pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO COM A CESSÃO DE USO DE UM SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA, SMTT, CAEPIL E RPPS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.063.519/0001-06, sediada na Av. Deputado Humberto Mendes, 796, sala 47, Ed. Wall Street, Poço, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Brito Borges, CPF nº 209.345.134-49, doravante designada **CONTRATADA**, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022 pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações acordam o presente **ADITIVO**, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 68/2022, firmado entre as partes em 02 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, contados do primeiro dia ulterior ao encerramento da vigência e Reajuste com base no INPC com percentual de 2,906260%.

Parágrafo Primeiro: O percentual de reajuste pelo INPC para o período é de 2,906260% aplicados sobre o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O valor reajustado mensal passa a ser R\$ 36.017,19 (trinta e seis mil, dezessete reais e dezenove centavos).

Parágrafo Segundo: Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses contados do primeiro dia ulterior ao encerramento da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Finanças

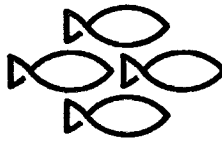
Funcional Programática: 04.122.0001.2009

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.5 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, art. 40, XI, art. 65, § 8ª, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c ao art. 2º da Lei 10.192/2001,



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos no âmbito da administração pública.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas.

PILAR-AL 01 de setembro 2023.

Renato Rezende Rocha Filho

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

Ricardo Brito Borges

EXAME -ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Contratada